



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 035/2022 - RETIFICADO

SILVIO CARDOSO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
11/10/2022	Publicação do Edital.
11/10/2022 até as 17 horas do dia 31/10/2022	Período de Inscrições.
11/10/2022 até 21/10/2022	Prazo para Anexar Documentos para Isenção.
25/10/2022	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
26 e 27/10/2022	Prazo para Recurso contra o Indeferimento da Isenção.
31/10/2022	Publicação do Julgamento dos Recursos Contra Indeferimento da Isenção.
11/10/2022 a 03/11/2022	Prazo para pagamento da Taxa de Inscrição.
08/11/2022	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos.
09 e 10/11/2022	Prazo para Recurso do não Deferimento do pedido de Inscrição.
16/11/2022	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição. Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva.
27/11/2022	Realização da Prova Objetiva.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20 horas).
28 e 29/11/2022	Prazo para Recursos contra formulação de Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
06/12/2022	Publicação do Julgamento dos Recursos contra formulação de Questões e discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva e Classificação Provisória.
07 e 08/12/2022	Prazo para Recurso contra nota da Prova Objetiva e Classificação Provisória.
12/12/2022	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva e Classificação Provisória.
12/12/2022	Publicação do Resultado Final Para Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Saúde durante todo o período de validade do Processo Seletivo.



2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e <https://camboriu.sc.gov.br> as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, em envelope único por candidato, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO-EDITAL 035/2022- CAMBORIÚ
VAGA PCD
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:**
- *A espécie e o grau de deficiência,*
 - *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,*
 - *A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso).*
 - *A provável causa da necessidade especial.*

Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário



e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursososc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

11/10/2022 até as 17 horas do dia 31/10/2022

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “*clicar em esqueci minha senha*”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursososc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.



4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 17 horas do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. Não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp, para que as informações fiquem registradas. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Camboriú e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração.

4.7. Os candidatos poderão inscrever-se para até 02 (dois) cargos, desde que preencham os requisitos necessários aos cargos.

4.7.1. Cada inscrição gera uma taxa. Para confirmar as duas inscrições, ambas devem ser quitadas até o vencimento previsto no Cronograma deste Edital.

4.7.2. O candidato inscrito em dois cargos realizará duas provas no mesmo horário, recebendo dois cadernos de provas e dois cartões respostas, referente a suas inscrições, porém apenas as questões específicas serão distintas.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais



necessários (materiais, equipamentos, sala. Ex: lupa, aparelho auditivo etc.) até o último dia de inscrição. O candidato deverá levar cópia do e-mail da solicitação, bem como a cópia da resposta deferindo seu pedido no dia da prova.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.

4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.8.2.3. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 14,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 14,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme Lei Municipal 2.697/2014

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer. O qual deverá comprovar que a doação foi realizada no período 12 (doze) meses anteriores da inscrição do Processo Seletivo.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **21/10/2022**. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.



6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.5. **Para todos os cargos** a Nota Final será: **PO = 100%** da NF.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2022. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.

7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. PODENDO INCLUSIVE SER REALIZADO PROVA OBJETIVA EM CIDADES LÍMITROFES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

7.1.3. Os candidatos devem reservar o período matutino e vespertino para realização da prova, pois poderá ser realizada em dois períodos dependendo do número de candidatos inscritos.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul marinho ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta

7.2.2. A prova objetiva terá 40 questões, distribuídas da forma abaixo, com duração de 04 (quatro) horas:

PARA TODOS OS CARGOS

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
----------	------------	-------	-------



LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,16
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,16
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO	30	11 A 40	0,28
TOTAL	40		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato.

7.2.3.4.1. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato poderá ser eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar o cartão resposta solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de



provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito erga omnes e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações;

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos/Legislação;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.5. Da nota da prova objetiva;

8.1.6. Da classificação provisória.



8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Camboriú.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursososc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.1.1. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.1. Deverá apresentar:

- a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão de casamento ou união estável;
- j) Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- n) Declaração de bens e valores ou cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado;
- o) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- p) Comprovante de endereço atualizado no próprio nome;
- q) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- r) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- s) Certidão negativa de ações criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - **SAJ e EPROC**. Comarca em que reside, emitidas pelos *sites*: <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> e <<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>>;
- t) Comprovante de situação cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- u) Declaração de dependentes IRRF

9.2 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação Vigente do Município de Camboriú/SC.

9.3. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no



local.

9.4. Os modelos das declarações exigidas no item 9.1.1 serão disponibilizados pelo setor de recursos humanos do Município de Camboriú/SC no ato da contratação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal. O Setor de recursos humanos fará a convocação por meio de publicação de edital de chamamento no site da Prefeitura Municipal de Camboriú.

10.4. O candidato que não comparecer no prazo estipulado da convocação será eliminado deste certame, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

10.5. Os candidatos que assumirem as vagas e desistirem da mesma, não serão mais chamados durante a validade deste processo seletivo.

10.6. Os candidatos que comparecerem e não assumirem as vagas ofertadas na ordem de sua classificação não serão reclassificados ao final da lista de candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Camboriú e nos sítios e www.acesseconcursossc.com.br e <https://camboriu.sc.gov.br>

11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;

11.5.4. Anexo IV – atribuições do cargo.

Camboriú, 11 de outubro de 2022.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

Alterado pela retificação 01/2022.

CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BASE - R\$
	AC	PCD				
<i>Agente Comunitário de Saúde –Areias</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde –Braço</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde – Cedro</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde – Centro</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde –Conde</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde –Lidia Duarte</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde –Macacos</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde –Monte Alegre</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde –Rio do Meio</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24
<i>Agente Comunitário de Saúde –Rio Pequeno</i>	01 + CR	--	40 h	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	2.424,24



					horas.	
<i>Agente Comunitário de Saúde –Santa Regina</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	<i>2.424,24</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde –São Francisco</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	<i>2.424,24</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde –Tabuleiro</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas.	<i>2.424,24</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde –Várzea do Ranchinho</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Comprovação de que reside na área de atuação pretendida e Curso introdutório de 40 horas	<i>2.424,24</i>
<i>Agente de Endemias</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo; Curso introdutório de 40 horas.	<i>2.424,24</i>
<i>Auxiliar de Consultório Dentário –ESF</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, Diploma do Curso Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.	<i>1.779,53</i>
<i>Assistente Social-CAPS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>30 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>3.136,92</i>
<i>Cirurgião Dentista -ESF</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>5.315,27</i>
<i>Enfermeiro -CAPS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>3.136,92</i>
<i>Enfermeiro–DST/AIDS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>3.875,73</i>
<i>Enfermeiro– DVE</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>3.875,73</i>
<i>Enfermeiro–ESF</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>3.875,73</i>



<i>Farmacêutico–DST/AIDS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Farmácia, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>4.216,47</i>
<i>Farmacêutico – NASF</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Farmácia, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>3.489,02</i>
<i>Médico–ESF</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	<i>13.288,18</i>
<i>Médico–Psiquiatra CAPS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>20 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e Especialização na área ou Saúde Mental.	<i>5.166,69</i>
<i>Motorista Socorrista SAMU</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo, maior de 21 anos, com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); curso para conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 05 de novembro de 2002.	<i>2.926,87</i>
<i>Psicólogo–DST/AIDS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	<i>3.622,23</i>
<i>Psicólogo– CAPS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	<i>3.136,92</i>
<i>Recepcionista–ESF</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo e noções básicas de computação	<i>1.779,53</i>
<i>Técnico de Enfermagem CAPS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo; Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	<i>1.752,99</i>
<i>Técnico de Enfermagem DST/AIDS</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo; Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	<i>2.303,16</i>
<i>Técnico de Enfermagem DVE</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo; Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	<i>1.734,83</i>
<i>Técnico de Enfermagem ESF</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo; Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	<i>2.601,53</i>
<i>Técnico de Enfermagem SAMU</i>	<i>01 + CR</i>	<i>--</i>	<i>40 h</i>	<i>Objetiva</i>	Ensino Médio Completo; Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho; Habilitado em APH.	<i>2.601,53</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

CR = CADASTRO RESERVA

AC= AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Moda, média e mediana.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 11.350/06. Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 41 e 29. Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Guia prático do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE ENDEMIAS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Lei 11.350/06. Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 21 e 22. Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Epidemiológica. Medidas gerais de promoção a saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravo prevalentes. Doenças de notificação compulsória. Conhecimento sobre doenças endêmicas e epidêmicas; conceito, causa, transmissão, período de incubação, criadouro, diagnóstico, tratamento e notificação dos casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas de combate a endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre o controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios de animais de doenças. Operação de campo. Entomologia básica. Visita domiciliar; técnica de pesquisa larvária. Reconhecimento geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO –ESF: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 17 - 41 – 39 – 30 – 29 e 28, volumes I e II. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos.

ASSISTENTE SOCIAL-CAPS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 34 e 28, volumes I e II. Questão Social. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 -



nova lei da adoção. Humanização em serviços de saúde. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Serviço Social e as políticas públicas; Lei 10216/2001; Direito a saúde mental-CFESS; Lei 8662/1993; Código de Ética do/a Assistente Social.

CIRURGIÃO DENTISTA -ESF: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Cadernos de Atenção Básica 17 - 41 – 39 – 30 – 29 e 28, volumes I e II. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Diretrizes para Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária; Atendimento odontológico na Rede Pública de Saúde.

ENFERMEIRO -CAPS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Portaria 1.130/2015. Cadernos de Atenção Básica 34 e 28, volumes I e II. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Política Nacional de Promoção de Saúde. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Lei 10.216/2001.

ENFERMEIRO–DST/AIDS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 18 – 21 – 22 - 41 e 28, volumes I e II. Lei 14.230/21. Portaria 1.130/2015. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - IST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde. patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa Nacional de Controle da Hanseníase e Programa Nacional de Controle das Hepatites. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENFERMEIRO– DVE: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Cadernos de Atenção Básica 18 – 21 – 22 e 41. Lei 14.230/21. Portaria 1.130/2015. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraíndicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Programas de informação do DVE: SINAN, SINASC e SIM. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - IST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa Nacional de Controle da Hanseníase e Programa Nacional de Controle das Hepatites. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENFERMEIRO–ESF: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 32 – 33 – 35 - 29 e 28, volumes I e II. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraíndicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem.



Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - IST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; patologias; Política Nacional de Promoção de Saúde.

FARMACÊUTICO–DST/AIDS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 18 – 21 e 22. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam os cargos renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Doenças infectocontagiosas: IST. Ética profissional.

FARMACÊUTICO – NASF: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. NASF. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 39 e 27. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam os cargos renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso.

MÉDICO–ESF: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 32 – 33 – 35 - 29 e 28, volumes I e II. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar.

MÉDICO–PSIQUIATRA CAPS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 41 – 39 – 30 – 34 – 29 e 28, volumes I e II. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional.

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do



veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Portaria GM nº. 2.048, de 5 novembro de 2002. Primeiros Socorros. Conhecimento da malha viária do território do território de abrangência do SAMU local e Regional.

PSICÓLOGO–DST/AIDS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 28 volumes I e II. Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS. Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; psicopatologias; História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social Psicoterapia Breve. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Atendimento a portadores de DSTs. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis. Epidemiologia: Indicadores de Saúde; Patologias; Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); Lei 14.289 de 2022.

PSICÓLOGO– CAPS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 34 e 28, volumes I e II. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; psicopatologias; História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social. Lei 10.216/2001; Saúde Mental; A Inteligência; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas.

RECEPCIONISTA–ESF: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Lei 14.230/21. Word, Excel, e suas respectivas versões posteriores. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Inviolabilidade do sigilo das comunicações. Atendimento e utilização do telefone, Procedimento para ligações interurbanas e internacionais, ligações a cobrar. Organização de Fichários/Agendas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 34 - 29 e 28, volumes I e II. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos; Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Anotações de enfermagem. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Lei 10.216/2001.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DST/AIDS: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 18 – 21 – 22 - 41 e 28, volumes I e II. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos; Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico. Saúde Materno-Infantil. ISTs, Hepatites e Tuberculose.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DVE: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 18 – 21 - 22 e 28, volumes I e II. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos; Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Anotações de enfermagem. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração). ISTs, Hepatites e Tuberculose.



TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 28 – 32 – 33 - 35, volumes I e II. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos; Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Cadernos de Atenção Básica 28 e 29, volumes I e II. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência em geral; - Urgências e emergências pediátricas; Parada cardiorrespiratória; Atendimento de enfermagem em casos de: AVE, crise convulsiva, paciente OVACE (criança e adulto); paciente psiquiátrico, gestante, envenenamento, afogamento; Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos; Controle de abastecimento e estoque de matérias e equipamentos; Venóclise; Soroterapia; Oxigenoterapia; Abordagem à vítima; Avaliação primária e secundária; RCP; Estabilização da coluna cervical; Imobilização; Avaliação de coma; Escala de coma de glasgow; Vítima de FAB e arma de fogo.



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada.

Fonte _____.

_____.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I - Realizar mapeamento de sua área;
- II - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- IV - Identificar área de risco;
- V - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário;
- VI - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- VII - realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estando sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- VIII - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- IX - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- X - Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- XI - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.

AGENTE DE ENDEMIAS

- I - Encaminhar os casos suspeitos de dengue às unidades de saúde;
- II - Vistoriar imóveis para identificar locais de existências de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouro de mosquito transmissor da dengue;
- III - vistoriar e tratar com aplicação de larvicidas, caso seja necessário o ponto estratégico;
- IV - Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e encaminhados pelos agentes comunitários que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso que não pode ser eliminado pelo agente comunitário;
- V - Promover reuniões na comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO –ESF

- I - Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados, sob supervisão do cirurgião dentista, realizando procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação e uso de fio dental;
- II - Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho;
- III - instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- IV - Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- V - Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

ASSISTENTE SOCIAL-CAPS

- I - Elaborar, orientar e avaliar a assistência social prestada ao paciente portador de transtorno mental;
- II - Participar e desenvolver ações de educação, orientação e cuidados integrais relativo à saúde de pacientes portadores de transtornos mentais, assim como, de seus familiares;
- III - atuar com a equipe multidisciplinar, na realização de grupos de usuários e familiares de pessoas portadoras de transtorno mental;
- IV - Atuar com a equipe multidisciplinar, na realização de oficinas terapêuticas para pessoas portadoras de transtorno mental;
- V - Desenvolver ações de prevenção junto à população em geral;
- VI - Oferecer atendimento de assistência social integral aos pacientes portadores de transtornos mentais, bem como aos seus familiares de forma individual e em grupos;
- VII - executar assistência básica no nível de suas competências e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- VIII - realizar a análise sócio-econômica das pessoas atendidas, garantindo o acesso aos benefícios sociais, para pacientes em situação de vulnerabilidade social;
- IX - Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e orientação;
- X - Atuar no Centro de Atenção psicossocial realizando registros e notificações de maneira rotineira;



- XI - realizar visitas domiciliares, institucionais e hospitalares;
- XII - interagir com as redes de apoio social como: Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, programa CREAS e promotoria pública e juizado;
- XIII - realizar o encaminhamento e orientação para a previdência social (auxílio doença e maternidade, benefício de prestação continuada e outros);
- XIV - atendimento individual e familiar;
- XV - Ampliação da cidadania tais como: resgate de documentação e orientação de direitos diversos;
- XVI - planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas as questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
- XVII - realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social;
- XVIII - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CIRURGIÃO DENTISTA -ESF

- I - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- II - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde - NOAS;
- III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- IV - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- V - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- VI - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- VII - prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- IX - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- X - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- XI - programar e supervisionar;
- XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo auxiliar de consultório dentário.

ENFERMEIRO -CAPS

- I - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o serviço de assistência de enfermagem prestada ao paciente portador de transtorno mental;
- II - Aplicar e sistematizar a assistência de enfermagem e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
- III - assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários;
- IV - Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
- V - Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
- VI - Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
- VII - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- VIII - participar e desenvolver ações de educação, orientação e cuidados integrais relativo à saúde de pacientes portadores de transtornos mentais, assim como, de seus familiares;
- IX - Atuar com a equipe multidisciplinar, na realização de grupos de usuários e familiares de pessoas portadoras de transtorno mental;
- X - Desenvolver ações de prevenção junto à população em geral;
- XI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;
- XII - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/ transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- XIII - orientar os auxiliares/técnicos de enfermagem para o acompanhamento dos casos em tratamento;
- XIV - construir e executar projetos;
- XV - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO–DST/AIDS

- I - Elaborar, orientar e avaliar a assistência de enfermagem prestada ao paciente portador de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais;
- II - Participar e desenvolver ações de educação, orientação e cuidados integrais relativo à saúde de pacientes portadores de



DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais, e seus familiares;

III - atuar com a equipe multidisciplinar, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e desenvolver ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;

IV - Prestar assistência de enfermagem integral aos pacientes portadores de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

V - Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VI - Desempenhar ações de saúde em diferentes ambientes, no SAE e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

VIII - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão.

ENFERMEIRO– DVE

I - Realizar consulta de Enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Desempenhar assistência domiciliar, quando necessário;

III - enviar ao setor competente semanalmente as informações epidemiológicas referentes ao controle de doenças e agravos;

IV - Analisar os dados e planejar as intervenções juntamente com a equipe de saúde;

V - Notificar os casos suspeitos;

VI - Orientar os auxiliares/técnicos de enfermagem para o acompanhamento dos casos em tratamento;

VII - capacitar membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle das doenças;

VIII - contribuir e participar das atividades de educação permanentes;

IX - Orientar pacientes e familiares quanto ao uso da medicação, esclarecer dúvidas e desmistificar tabus e estigmas.

ENFERMEIRO–ESF

I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - Realizar consulta de enfermagem;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Saúde da Família (USF);

IV - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

V - Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VI - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

X - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e ou técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

FARMACÊUTICO–DST/AIDS

I - Realizar atendimento individual e coletivo durante as consultas farmacêuticas, repassando informações necessárias sobre a síndrome, os medicamentos e os cuidados necessários para o seguimento do tratamento e demais informações sobre posologia, dosagem, efeitos adversos, conservação dos medicamentos, interações medicamentosas e com alimentos e drogas;

II - Realizar ações de acompanhamento farmacoterapêutico do paciente, estudando de forma integral, a condição, a história clínica e terapêutica do paciente, incluindo outros medicamentos que esteja tomando e presença de doenças de base;

III - atuar na logística dos medicamentos anti-retrovirais, assim como alimentar e cadastrar os pacientes no banco de dados SICLOM (sistema de logística de medicamentos);

IV - Atuar na implantação de Protocolos Assistenciais;

V - Atuar com a equipe multidisciplinar, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e desenvolver ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho.



FARMACÊUTICO – NASF

1. Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;
2. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde;
3. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
4. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;
5. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
6. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família;
7. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
8. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
9. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos;
10. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
11. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
12. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
13. Outras atividades inerentes à função.

MÉDICO–ESF

- I - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- II - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- III - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- IV - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- V - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VI - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- IX - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- X - Indicar internação hospitalar;
- XI - solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- XII - verificar e atestar óbito.

MÉDICO–PSIQUIATRA CAPS

- I - Prestar atendimento médico aos pacientes, prescrevendo e trabalhando na adesão terapêutica;
- II - Trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas portadoras de transtorno mental e no planejamento de políticas públicas de prevenção;
- III - atuar na assistência aos portadores de transtorno mental, seguindo as rotinas e protocolos ministeriais;
- IV - Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral;
- V - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- VI - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- VII - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU



- I - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- III - estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV - Conhecer a malha viária local;
- V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- VI - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VII - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VIII - realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica;
- IX - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- X - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- XI - a substituição do plantão deverá se fazer na base, em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
- XII - as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de motoristas ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- XIII - no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
- XIV - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência;
- XV - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas;
- XVI - utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- XVII - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- XVIII - acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- XIX - participar das reuniões convocadas pela direção;
- XX - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

PSICÓLOGO–DST/AIDS

- I - Realizar o aconselhamento pré-teste para o HIV, trocando informações com o usuário sobre a DST/HIV/AIDS, suas formas de transmissão, prevenção e tratamento além de esclarecer suas dúvidas, prestando o apoio emocional e de confiança para a realização do teste;
- II - Realizar o aconselhamento pós-teste, trocando informações com o usuário sobre o significado dos resultados do teste, oferecendo o apoio emocional quanto ao impacto do resultado na vida de cada usuário;
- III - trabalhar as reações emocionais diante do resultado, explorando as situações de risco e reforçando as medidas de prevenção específicas, explorando a adesão ao preservativo e às práticas sexuais seguras;
- IV - Oferecer atendimento psicológico aos usuários do serviço, bem como aos seus familiares de forma individual e em grupos;
- V - Trabalhar as práticas para a adesão ao tratamento antirretroviral (ARV) dos usuários do serviço;
- VI - Realizar visitas domiciliares e hospitalares;
- VII - realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;
- VIII - trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais.

PSICÓLOGO– CAPS

- I - Elaborar, orientar e avaliar a assistência de psicologia prestada ao paciente portador de transtorno mental;
- II - Participar e desenvolver ações de educação, orientação e cuidados integrais relativo à saúde de pacientes portadores de transtornos mentais, assim como, de seus familiares;
- III - atuar com a equipe multidisciplinar, na realização de grupos de usuários e familiares de pessoas portadoras de transtorno mental;
- IV - Atuar com a equipe multidisciplinar, na realização de oficinas terapêuticas para pessoas portadoras de transtorno



mental;

V - Desenvolver ações de prevenção junto à população em geral;

VI - Oferecer atendimento psicológico integral aos pacientes portadores de transtornos mentais, bem como aos seus familiares de forma individual e em grupos;

VII - executar assistência básica no nível de suas competências e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VIII - realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;

IX - Realizar visitas domiciliares e hospitalares;

X - Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral;

XI - definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados;

XII - acompanhar o portador de transtorno mental durante o processo de tratamento em atendimento individual ou grupal;

XIII - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

XIV - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

RECEPCIONISTA-ESF

I - Atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;

II - Agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência;

III - orientar os pacientes para a realização de exames e para o encaminhamento as consultas;

IV - Executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço;

V - Enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários;

VI - Executar o trabalho de digitação de relatórios e correspondências;

VII - efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas;

VIII - anotar recados de chamadas telefônicas e envia-los aos funcionários;

IX - Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS

I - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;

II - Desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral;

III - desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;

IV - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

V - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade;

VI - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção;

VII - realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento;

VIII - executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências;

IX - Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral;

X - Atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira;

XI - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DST/AIDS

I - Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;

II - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

III - preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade;

IV - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção;

V - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase, hepatite e demais doenças de cunho epidemiológico;

VI - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências;

VII - orientar e realizar a coleta de materiais para a realização de exames;

VIII - realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e



profissionais no seu ambiente de trabalho;

IX - Atuar nos Programas de Tuberculose, Hepatites Virais, DST/HIV/AIDS e Hanseníase, realizando registros e notificações de maneira rotineira.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DVE

I - Operacionalizar os sistemas de informação de base epidemiológica, visando a coleta de dados necessários às análises da situação de saúde municipal;

II - Realizar visitas domiciliares de busca ativa e agravos;

III - participar nas campanhas de vacinação;

IV - Realizar bloqueios de vaciniais;

V - Coletar matérias para exames laboratoriais;

VI - Distribuir vacinas e insumos;

VII - solicitar notificações negativas;

VIII - verificar e monitorar a rede de frio.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

I - Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;

II - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

III - preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;

IV - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;

V - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;

VI - Executar, no nível de sua competência, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VII - realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

I - Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância;

II - Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;

III - estabelecer contato telefônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV - Conhecer a estrutura de saúde local;

V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

VI - Proceder aos gestos básicos de suporte à vida;

VII - proceder a imobilizações e transporte de vítimas;

VIII - realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica;

IX - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;

X - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e não se ausentar até a chegada do seu substituto;

XI - a substituição do plantão deverá se fazer na base, em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;

XII - as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

XIII - no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;

XIV - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência;

XV - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

XVI - utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

XVII - manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

XVIII - acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

XIX - participar das reuniões convocadas pela direção;

XX - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

XXI - ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra os mesmos;

XXII - acatar as deliberações da direção técnica.